LEI Nº 4.389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre denominação de logradouro público neste Município."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU, e ocorrendo a sanção tácita eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8º, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça a ser construída no bairro Caladinho, na esquina entre a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves e Rua Caramuru, ao lado da antiga Pneus Limauto, denominar-se-á "Praça Ari de Oliveira Sena.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 07 de outubro de 2021.

Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano